

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 4030/2015

Por meu despacho de 18/03/2015, proferido por delegação de competências, publica-se a presente Tabela de Emolumentos, devidamente alterada.

A presente Tabela altera Tabela de Emolumentos aprovada em 23 de dezembro de 2014 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015.

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura

Descrição	Valores (euros)
PARTE A	
Tabela de Emolumentos/Preços praticados nos Serviços Centrais da Ulisboa (D.R., 2.ª série, n.º 18, 27 de janeiro de 2014)	
PARTE B	
Aplicável aos Cursos geridos na FA Ulisboa e às atividades realizadas por estes Serviços	
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (licenciatura, mestrado e doutoramento), de cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais.	20
1.2 — De equivalência e reconhecimento do grau de licenciado.	20
1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio.	10
1.3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais.	5,0 (Até ao limite de 50,0)
1.4 — De matrícula.	10
1.5 — De conduta académica.	10
1.6 — Parte escolar do mestrado ou doutoramento.	20
1.7 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos.	20
1.8 — De narrativa ou de teor.	10
2 — Certificados por fotocópia:	
2.1 — Uma só folha.	5
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª.	1
3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio.	7,5 (Até ao limite de 150,0)
4 — Diplomas:	
4.1 — Parte curricular de mestrado ou de doutoramento.	80
4.2 — Cursos de especialização.	80
4.3 — Outros diplomas.	80
5 — Admissão a provas académicas:	
5.1 — Doutoramento.	500
5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.	2500
5.3 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica.	150
5.4 — Que visem avaliar a capacidade para a frequência de cursos para maiores de 23 anos.	140
6 — Equivalências por unidade curricular.	25,0 (Até ao limite de 125,0)
7 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
7.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos.	40
7.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6.	5
7.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos n.ºs 7.1 e 7.2 (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250
8 — Candidaturas a ingresso:	
8.1 — Regimes de Reingresso, transferências e mudanças de curso:	
8.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou Ulisboa.	60
8.1.2 — Outros estudantes.	140
8.2 — Outros concursos especiais de acesso.	140
8.3 — Mestrados ou doutoramentos.	100
8.4 — Unidades curriculares isoladas.	100
9 — Matrícula em cursos de licenciatura ou mestrado integrado ou mestrado ou doutoramento.	(a)
9.1 — Fora dos prazos estabelecidos nos cursos de mestrado ou doutoramento.	(a)
10 — Inscrição em cursos de licenciatura ou mestrado integrado ou mestrado ou doutoramento.	(a)
10.1 — Fora dos prazos estabelecidos.	(a)
11 — Frequência em unidades curriculares isoladas.	(b)
12 — Outros atos:	
12.1 — Averbamentos.	3
12.2 — Exame de melhoria/recurso:	
12.2.1 — Por unidade curricular de melhoria.	15
12.2.2 — Até 8 dias após o final do prazo (melhoria/recurso).	20
12.2.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias (melhoria/recurso).	25
12.3 — Exames de época especial ou extraordinária:	
12.3.1 — Por unidade curricular.	15

Descrição	Valores (euros)
12.3.2 — Até 8 dias após o final do prazo	20
12.3.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias	25
12.4 — Unidades curriculares optativas:	
12.4.1 — Até 8 dias após o final do prazo	10
12.4.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias	20
12.5 — Permuta	20 (d)
12.6 — Mudança de Turma	10 (d)
12.7 — Mudança de Regime	(c)
12.8 — Declarações	5
12.9 — Fotocópias por folha	1
12.10 — Taxa de urgência:	
12.10.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um taxa de valor igual ao ato requerido.	
12.10.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias, mediante o pagamento de um taxa de valor igual ao ato requerido.	
12.11 — Isenções:	
12.11.1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os descritos nos pontos 1.3 e 1.4, destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudos.	
12.11.2 — Equivalências/creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo do programa de mobilidades/erasmus.	
12.12 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	

(a) Valor variável, fixado anualmente pela Faculdade de Arquitetura.

(b) Valor calculado de acordo com o definido no Regulamento de Propinas da Faculdade de Arquitetura.

(c) O mesmo emolumento fixado no 8.1.1.

(d) Estes pedidos podem ser realizados até ao final da 2.ª semana de aulas de cada semestre.

31 de março de 2015. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro*, Professor Auxiliar.

208546557

Faculdade de Letras

Despacho n.º 4031/2015

Torna-se público que, nos termos dos artigos 33.º n.º 1 alínea *u*) e 28.º n.º 1 alínea *j*) dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 13186-B/2013, de 17 de setembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de Outubro, por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em reunião plenária do dia 29 de janeiro de 2015, sob proposta do Diretor desta Faculdade e ouvidos o Camões — Instituto de Cooperação e da Língua, I.P e a Direção-Geral da Educação, foi aprovada a nomeação da Doutora Maria Antónia Ramos Coelho da Mota, Professora Associada do mapa de pessoal desta Faculdade, do Departamento de Linguística Geral e Românica, para o exercício de funções de Diretora do Centro de Avaliação e Certificação do Português Língua Estrangeira (CAPLE), com efeitos a partir do dia 6 de abril de 2015, data de entrada em vigor dos Estatutos do CAPLE, publicados por Despacho n.º 3305/2015, *Diário da República* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março.

31 de março de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208556471

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 4032/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Aurélio Lima Araújo, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015, aufferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Aurélio Lima Araújo

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Helder Carriço Rodrigues e Doutor Jorge Alberto Ca-

dete Ambrósio, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Aurélio Lima Araújo, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 29 de setembro de 2014, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Aurélio Lima Araújo.

02 de abril de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208550703

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 4033/2015

Por despacho de 1 de abril de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os docentes:

Paula Cristina de Almeida Tavares, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de um ano, como Professor Coordenador, sem agregação, na Escola Superior de Tecnologia do IPCA, com efeitos a 1 de abril de 2015, com remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 220, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico;

Vitor Hugo Mendes da Costa Carvalho, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de um ano, como Professor Coordenador, sem agregação, na Escola Superior de Tecnologia do IPCA, com efeitos a 1 de abril de 2015, com remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 220, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nuno Sérgio Mendes Dias, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na Escola Superior de Tecnologia do IPCA, com efeitos a 1 de abril de 2015, com remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 185, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico.

01 de abril de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208550039